



DECRETO MUNICIPAL N.º 1.614/2017 **Novo Tiradentes/RS, 17 de julho de 2017.**

PUBLICADO QUADRO MURAL

DATA 17/07/17 à 1/1

Ass. _____

REGULAMENTA A PARTICIPAÇÃO POPULAR DURANTE OS PROCESSOS DE ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DOS ORÇAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Poder Executivo, a participação popular, mediante realização de audiências públicas no processo de discussão para elaboração do Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021; Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018; e, Lei Orçamentária Anual do Município, nos termos deste Decreto.

Art. 2º A participação popular dar-se-á através de reuniões dos munícipes nos locais e horários definidas no anexo III do Edital nº 001/2017.

Art. 3º Os trabalhos da participação popular nas reuniões, obedecerão à seguinte ordem:

I - assinatura do livro de presenças;

II - abertura da reunião e a mesa diretora dos trabalhos será composta do prefeito municipal, vice-prefeito, presidente da câmara de vereadores, secretários e servidores da equipe técnica;

III - registro, lavratura da ata sucinta pelo secretário designado, das audiências públicas referente às propostas apresentadas pela administração municipal; em havendo conveniência e disponibilidade financeira, os participantes poderão sugerir à inclusão de projetos nos planos de governo, não havendo consenso será realizada votação para sua aprovação, podendo a maioria dos presentes deliberar pela adoção de procedimentos diversos ou complementares aos previstos neste artigo.

Art. 4º Não serão permitidas manifestações de caráter político-partidário no recinto onde se realizarem as reuniões de que trata este Decreto.

Art. 5º Os presentes, no dia da reunião, poderão eleger uma comissão, para acompanhar o resultado da votação na comunidade, integrada por no máximo 05 (cinco) membros, juntamente com a equipe técnica.

Art. 6º Os Conselhos de Representantes poderão participar das audiências públicas para debater, analisar, opinar sobre a adequação dos pleitos selecionados às possibilidades dos recursos disponíveis, escolhendo as datas e locais estabelecidos que lhes forem convenientes.

Art. 7º As reuniões das audiências públicas serão realizadas, de preferência, em prédios públicos (escolas, centros comunitários e outros existentes na comunidade) e os locais das reuniões, horários e a pauta para discussão, serão divulgados por todos os meios de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76




comunicação disponíveis, bem como, serão publicadas para permitirem a participação de munícipes.


Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão pelas dotações próprias do orçamento vigente do exercício.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos dezessete dias mês de julho de dois mil e dezessete.


Adenilson Della Paschoa
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se, na data supra:


Luiz Carlos Benedette
Secretário Municipal de Administração